CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/88, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.988

FIXA A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e especialmente, com base no Caput do artigo 29 e ítem V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em Cz$25.824,00 (vinte e cinco mil, - oitocentos e vinte e quatro cruzados) mensais, o valor da remuneração do Vereador para vigorar na próxima legislatura, correspondendo ao valor atual da remuneração de Vereador.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reajustar a remuneração do Vereador, na próxima legislatura a partir de 1º de janeiro de 1.989 de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara corresponderá a 2/3 (dois terços) da remuneração do Vereador e com esta será reajustada.

Art. 4º - A reunião extraordinária será remunerada com base na atual, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) cada uma do que for pago aos deputados estaduais, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) reuniões por mês, sendo reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento para 1.989

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1.988

DANIEL DE OLIVEIRA
Presidente

JAIR PORTES DA SILVA
Vice-presidente

GENEZIO ZANUTH
Secretário